



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016- TP

Quarto termo de aditivo ao Contrato nº 001/2016, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **RAMALHO - ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. 05.381.077/0001-72**, com sede na Rua João Carvalho nº 800 sala 605, Aldeota, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo **Sra. Carolina Guilherme Ramalho**, **CPF Nº. 485.107.423-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Oitava, do Contrato originário, bem como 3º aditivo ao contrato do Tomada de Preço Nº 001/2016 - PP/ Ata de Registro de Preço que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área Administrativa, auxiliando na orientação para elaboração de Processos Licitatórios e processos administrativos (dispensas e inexigibilidades), compreendendo também a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração e revisão, embargos, pedido de reexame dentre outras peças de responsabilidade do diretor executivo /presidente, inerente ao período de gestão, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**, e de acordo com o art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preço do contrato nº **001/2016**, em função de haver prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, no qual os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

3.1. Considerando o conjunto de informações colhidas nos autos e conforme o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e nos termos do item 10 da cláusula **10.1 do contrato** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. E ainda considerando, que o valor do contrato está compatível com o valor de mercado, conforme apresentação de pesquisa de preços, em anexo ao processo em epigrafe.

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR

5.1. Assim sendo, o novo preço mensal do em tela terá o acréscimo informado na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Prazo | Valor Inicial | Novo Valor Com Alteração | Percentual (%) |
|------|---|----------|---------------|--------------------------|----------------|
| 01 | Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área Administrativa, auxiliando na orientação para elaboração de Processos Licitatórios e processos administrativos (dispensas e inexigibilidades), compreendendo também a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração e revisão, embargos, pedido de reexame dentre outras peças de responsabilidade do diretor executivo /presidente, inerente ao período de gestão, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE | 04 meses | 4.500,00 | 4.842,90 | 7,62% |

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 05 de Abril de 2019.

Francisco Eudes Ferreira Bringel

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU - CISVALE
CONTRATANTE**

RAMALHO - ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C
CNPJ Nº. 05.381.077/0001-72
Carolina Guilherme Ramalho
CPF Nº 485.107.423-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
RG: 500025028081
CPF:

2. FRANCISCO AUGUSTO BANDEIRA FILHO
RG:
CPF: 032.808.623-10